

Ministério da Educação
Universidade Federal do Paraná
Setor de Ciências da Terra
Coordenação do Curso de Geologia

REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE GEOLOGIA

Regimento interno aprovado na Reunião do Colegiado do Curso de Graduação em Geologia em 05/03/2018, que normatiza o funcionamento do NDE do Curso de Geologia da UFPR, atendendo as resoluções 01/2010 e 04/2010 CONAES, 75/09 e 34/11 CEPE/UFPR e a Resolução 01/2015 da Câmara de Educação Superior do CNE que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação em Geologia e Engenharia Geológica. **Modificado em 16 de agosto de 2019.**

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. O presente Regimento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Geologia da Universidade Federal do Paraná;

Art. 2º - O NDE/Geologia-UFPR é um órgão consultivo e de assessoria da coordenação da gestão acadêmica do curso de Geologia, responsável pelo processo de concepção, consolidação e contínua atualização do Projeto Pedagógico do curso.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art.3º. São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- a) Elaborar e atualizar o Projeto Pedagógico do curso subsidiando a formulação de concepções, fundamentos e metodologia de implementação do curso e da formação;
- b) contribuir para a consolidação do perfil profissional da formação;
- c) zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Graduação;
- d) conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso;
- e) supervisionar as formas de avaliação do curso subsidiando o Colegiado do mesmo;

- f) analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;
- g) propor alternativas de integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo projeto pedagógico;
- h) acompanhar as atividades do corpo docente, recomendando ao Colegiado de Curso a indicação ou substituição de docentes, quando necessário.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art. 4º. O Núcleo Docente Estruturante será constituído, pelo:

- a) Coordenador do Curso, como seu presidente;
- b) Pelo vice-coordenador na posição de secretário;
- c) 3 (três) professores do corpo docente do curso indicados pelo Colegiado, atendidas as premissas estipuladas pelo artigo 3º da resolução 75/09 CEPE, com um representante de cada grupo de disciplinas obrigatórias do currículo, estabelecidas como: Grupo 1- Disciplinas Básicas, Grupo 2 – Disciplinas Formativas, Grupo 3 – Disciplinas Profissionalizantes.
- d) **Pelo último coordenador do curso como convidado com direito a voz e voto.**

“Art. 3º O Núcleo Docente Estruturante será constituído por membros do corpo docente efetivo do curso que exerçam liderança acadêmica no âmbito do mesmo mediante o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão.

§1º O Núcleo Docente Estruturante será constituído pelo(a) Coordenador(a) de Curso, como seu presidente nato, e por pelo menos mais 04 (quatro) docentes atuantes no curso de graduação, relacionados pelo Colegiado de Curso após consulta aos Departamentos participantes da oferta das disciplinas, e que satisfizerem os seguintes requisitos:

II- pelo menos 60% de seus membros com titulação acadêmica obtida em programa de pós-graduação stricto sensu;

III- pelo menos 20% em regime de trabalho integral;

IV- preferencialmente com maior experiência docente na instituição.”

Parágrafo único. O Departamento de Geologia, a pedido do coordenador do curso, encaminhará os nomes dos professores para indicação pelo Colegiado de um representante de cada grupo de disciplinas conforme abaixo:

Grupo 1 – Disciplinas básicas: GC006 Geologia Geral I, Gc005 Mineralogia Geral, CQ028 Físico-Química Geral, CQ027 Fundamentos de Química Estrutural, CM300 Introdução ao Cálculo, CM303 Introdução a Geometria Analítica e Álgebra Linear, GC008 Geologia Geral II, GC065 Mineralogia Descritiva I, GC120 Geoquímica I, CE003 Estatística II, CF343 Física E, GA002 Topografia, CF344 Física F, GC110 Métodos e Técnicas em Pesquisa em Geociências.

Grupo 2 – Disciplinas formativas: GC101 Paleontologia, GC010 Petrologia Ígnea, GC009 Petrologia Sedimentar, GC074 Métodos Gráficos em Geologia 1, GC114 Estratigrafia, GC011 Fotogeologia I, GC016 Geofísica I, GC121 Geoquímica II, GB005 Introdução à Geomorfologia, Gc017 Geologia Estrutural I, GC015 Fotogeologia II, GC116 Geotectônica, GC117 Geoprocessamento, GC013 Petrologia Metamórfica, GC118 Geologia Histórica, GC131 Técnicas de Cartografia, GC031 Geologia do Brasil, GC119 Trabalho de Conclusão de Curso I, GC132 Trabalho de Conclusão de Curso II.

Grupo 3 – Disciplinas profissionalizantes: GC020 Hidrogeologia, GC021 Geotecnia, GC115 Geologia Econômica I, GC025 Geologia Aplicada à Engenharia, GC122 Geologia Econômica II, GC133 Recursos Energéticos, GC019 Geofísica Aplicada I, GC014 Geologia Ambiental, GC134 Prospecção e Pesquisa Mineral, GC 029 Mapeamento Sedimentar, Gc123 Mapeamento Geológico, GC124 Relatório Geológico.

Art.5º. A composição do Núcleo Docente Estruturante será renovada a cada 03 (três) anos na proporção do seu terço mais antigo, excetuando-se em sua primeira renovação.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Art.6º. Compete ao Presidente do Núcleo:

- a) convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- b) representar o NDE junto aos órgãos da instituição;
- c) encaminhar as deliberações do Núcleo;
- d) coordenar a integração com os demais colegiados e setores da instituição.

CAPÍTULO V

DAS REUNIÕES

Art.7º. O Núcleo reunir-se-á, ordinariamente, por auto-convocação ou por convocação do Presidente.

Art 8º. As decisões do Núcleo serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Art 10º. O presente regimento entra em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso de Geologia.

Art 11º. Este regimento será reavaliado no prazo máximo de um ano após sua aprovação.

Curitiba, 05 de março de 2018

MODIFICAÇÕES:

ATA DA 138ª REUNIÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM GEOLOGIA DA UFPR – 16 de agosto de 2019

6. Revisão do regimento do Núcleo Docente Estruturante do curso de Geologia. O Coordenador trouxe à discussão o regimento do Núcleo Docente Estruturante, conforme definido em sua reunião de aprovação que especificou que o regimento deveria ser analisado

em relação ao seu funcionamento e eficiência no prazo de um ano após sua aprovação. Após apresentação pelo Coordenador do relatório de atividades do Núcleo Docente Estruturante no período de dois mil e dezoito - dois mil e dezenove, abriu-se à discussão e sugeriu-se alteração no artigo quarto, “Da Constituição do Núcleo Docente Estruturante” com a inclusão da alínea “d – Pelo último coordenador do curso como convidado com direito a voz e voto”, e passada a atual alínea “d” a constituir “parágrafo único”. Aprovado por unanimidade. O regimento modificado será publicado no sítio eletrônico da Coordenação.